



CACS-FUNDEB

Rio Claro

RIO CLARO, 25 de maio DE 2023.

OFÍCIO 019/2023

A/C

Profª Drª Valeria Vieira Velis

Secretária da Educação do Município de Rio Claro – SP

C/c

Paulo José Rossi

Secretário Municipal de Economia e Finanças

ASSUNTO: PARECER DO CACS-FUNDEB REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2023

O CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, encaminha parecer realizado, após análise das contas do primeiro trimestre de 2023, dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.

Atenciosamente,

Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo

Presidente do CACS-FUNDEB

CACS-FUNDEB

Rio Claro

PARECER DO CACS-FUNDEB REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2023

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – reuniu-se, no PRIMEIRO trimestre para verificação conforme registrado em atas de reuniões deste Conselho, para conferência e análise da aplicação dos recursos desse fundo e formulação do parecer do PRIMEIRO trimestre de 2023. As conferências e análises realizadas seguem a legislação vigente e basearam-se nas documentações em poder do Departamento de Controle Orçamentário e Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Rio Claro (extratos da movimentação da conta bancária, ordens de pagamento, bem como sua liquidação de pagamento), além de boletins de frequência e relatórios de pagamento aos profissionais da Educação Básica Pública que nos foram disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação. Diante dos documentos analisados, concluímos **REPROVAR** diante o exposto nos itens IV e V deste parecer, além dos dispostos nos itens II, III deste parecer.

ITENS ANALISADOS:

I. ANÁLISE DOS EXTRATOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 – FUNDEB

Conforme análise dos extratos bancários da conta corrente e da conta de investimento associada (agência 172-4 – Conta corrente 82878-5) e das ordens de pagamento observou-se que essa verba foi utilizada para pagamento das seguintes despesas E RECEITAS:

ORDEM DE PAGAMENTO

JANEIRO		
DATA	ITEM	VERBA
10/01/2023	TED – documento nº 550.172.000.073.013	R\$ 4.229.838,99
20/01/2023	Impostos RFB-DARF CÓDIGO DE BARRAS	R\$ 6.131,94

FEVEREIRO		
DATA	ITEM	VERBA
02/02/2023	TED – BANCO: 033 AG. 0059 CONTA 0457740640000188 MUNICÍPIO DE	R\$ 6.955.495.57

CACS-FUNDEB

Rio Claro

07/02/2023	ORDEM BANCÁRIA 2.023.020.702 (GOVERNO DE SÃO PAULO)	R\$ 21.169,12
27/02/2023	EMIÇÃO DE ORDEM BANCÁRIA 2.023.022.704 (GOVERNO DE SÃO PAULO)	R\$ 31.901,43

MARÇO		
DATA	ITEM	VERBA
01/03/2023	Emissão de ordem bancária 2.023.030.109 Finalidade FOPAG Destino pagamento de fornecedores. Banco Santander AG. 0059 conta: 45000244-7	R\$ 7.598.314,54
09/03/2023	Emissão de ordem bancária 2.023.030.909 FOPAG destino BB AG. 172-4 conta 73013-0	R\$ 2.000.000,00
28/03/2023	Emissão de ordem bancária 2.023.032.804 (GOVERNO DE SÃO PAULO)	R\$ 32.950,10
29/03/2023	Transferência enviada PREFEITURA RC CONTA MOVIMENTO	R\$ 3.000.000,00
29/03/2023	TRANSFERENCIA ENVIADA PREFEITURA RC CONTA MOVIMENTO	1.400.000,00

REPASSES RECEBIDOS

Na conferência do final de trimestre foi identificado arrecadação do ITCMD, IPVA, ICMS, ITR, FPE/FPM, IPI/EXPORTAÇÃO, MAIS a complementação do VAAF e VAAR, no valor total de R\$ 34.578.800,90

FEB: Conta: 82878-5 Agência 172-4 (Banco do Brasil)			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	R\$ 14.480.403,17	R\$ 10.286.820,08	R\$ 9.404.676,32
TOTAL DAS ARRECADAÇÕES.		R\$ 34.171.899,57	

COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF			
VAAF	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	123.303,43	135.633,78	00

CACS-FUNDEB

Rio Claro

COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR			
VAAR	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	00	00	R\$ 147.964,12

Resumo da conta de investimento associada à conta corrente 82878-5 agência 172-4

FEB: Conta: 82878-5 Agência 172-4 (Banco do Brasil) Fundo de Investimento: BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
SALDO ANTE-RIOR	R\$ 14.743.455,43	R\$ 14.570.320,13	R\$ 17.930.274,95
RENDIMENTOS	R\$ 86.048,90	R\$ 81.700,86	R\$ 117.009,29
APLICAÇÕES	R\$ 12.334.023,24	R\$ 10.265.650,96	R\$ 9.519.690,34
RESGATES	R\$ 12.593.207,44	R\$ 6.987.397,00	R\$ 13.998.314,54
SALDO	R\$ 14.570.320,13	R\$ 17.930.274,95	R\$ 13.568.660,04

Resumo da conta de investimento associada à conta corrente 93289-2 agência 172-4

PARCELA DIFERIDA FUNDEB: Conta: 93289-2 - Agência 172-4 (Banco do Brasil) Fundo de Investimento: BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
SALDO ANTE-RIOR	R\$ 00	R\$ 10.577.498,15	R\$ 10.577.498,15
RENDIMENTOS	R\$ 63.881,71	R\$ 77.101,06	R\$ 99.561,64
APLICAÇÕES	R\$ 10.513.616,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESGATES	R\$ 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO	R\$ 10.577.498,15	R\$ 10.654.599,21	R\$ 10.754.160,85



CACS-FUNDEB

Rio Claro

II. ANÁLISE DE EXTRATOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 – PEJA E PNATE

Com relação à verba da conta PEJA consta um saldo positivo aplicado em renda fixa (Público Automático) na conta de investimento associada à conta corrente, no dia 31/03/2023 no valor de R\$ 0,85

PEJA: Conta: 70651-5 Agência 172-4 (Banco do Brasil)			
Fundo de Investimento: BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
SALDO ANTERIOR	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,84
RENDIMENTOS	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
APLICAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESGATES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO	R\$ 0,83	R\$ 0,84	R\$ 0,85

Com relação à verba da conta PNAT consta um saldo positivo aplicado em renda fixa (Público Automático) na conta de investimento associada à conta corrente, no dia 31/03/2023 no valor de R\$168.730,67.

PNATE: Conta: 36585-8 Agência 172-4 (Banco do Brasil)			
Fundo de Investimento: BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
SALDO ANTERIOR	R\$ 170.776,43	R\$ 170.524,10	R\$ 171.767,07
RENDIMENTOS	R\$ 1.507,67	R\$ 1.242,97	R\$1.593,60
APLICAÇÕES	R\$ 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESGATES	R\$ 1.760,00	R\$ 0,00	R\$ 4.630,00
SALDO	R\$ 170.524,10	R\$ 171.767,07	R\$ 168.730,67

Com relação à verba do PNATE (Conta: 82878-5 Agência 172-4 – Banco do Brasil) observamos os seguintes pagamentos conforme a tabela.

PNAT: Conta: 82878-5 Agência 172-4 (Banco do Brasil)		
JANEIRO		
03/01/2023	TED transf. Eletrônica Auto Elétrica Santa Cruz LTDA, CNPJ 45.974.755/0001-25	R\$1.760,00
FEVEREIRO		
NÃO HOUVE PAGAMENTOS NO MÊS DE FEVEREIRO		

CACS-FUNDEB

Rio Claro

MARÇO		
22/03/2023	Ted transferência eletrônica Auto Elétrica Santa Cruz LTDA, CNPJ 45.974.755/0001-25	R\$ 630,00
23/03/2023	Ted Transferência eletrônica Auto Elétrica Santa Cruz LTDA, CNPJ 45.974.755/0001-25	R\$ 4.000,00

Foi encaminhado ofício solicitando a nota fiscal com os dados dos automóveis que foram utilizados esses recursos do PNAT porém até a data do fechamento desse relatório não obtivemos retorno.

III. FOLHA DE PAGAMENTO DE MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023

Os relatórios referentes às folhas de pagamentos aos profissionais da Educação Básica Pública, vinculados ao FUNDEB foram analisadas de acordo com registro em ATA dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO e MARÇO. A folha de pagamento foi analisada a partir da conferência do Boletim de Frequência. Os valores encontrados a partir do cálculo do salário bruto dos servidores e professores, de acordo com os Boletins de Frequência, de acordo com o mês de referência no trimestre, seguem na tabela abaixo.

FOLHA DE PAGAMENTO			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
PROFESSORES	R\$ 9.446.067,50	R\$10.680.196,85	R\$ 9.260.366,38
TOTAL	R\$ 29.386.630,73		

Foram identificados nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO SERVIDORES e PROFESSORES que constavam na folha de pagamento, porém não constam no Boletim de Frequência dos meses encaminhados pelas escolas ao setor de RH.

Os valores da soma das folhas de pagamento divergem dos relatórios apresentados pelo setor de Rh e Contabilidade. Até o fechamento deste parecer não tivemos retorno do porquê há essa divergência.



Rio Claro

IV. CUMPRIMENTO DA LEI DO PISO – LEI Nº 11.738/2008 (PSPN)

Conforme denúncia apresentada ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Conselheiro Dimas Ramalho, em 03/06/2022, na Unidade Regional 10 (UR-10), contra a Prefeitura Municipal de Rio Claro – SP pelo **não cumprimento integral da Lei Nº. 11.738/2008**, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

De acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008, o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

O Governo Federal assentou os atos administrativos relativos ao supracitado ajuste entre dezembro de 2021 e janeiro de 2022: Portarias Interministeriais nº 10, de 20.12.2021 e nº 1, de 24.12.2021.

A partir destas normas foi estabelecido, para o ano de 2022, o acréscimo de 33,23% ao piso nacional profissional do magistério público. Com ele, o piso na Rede Municipal Pública de Ensino de Rio Claro deixou de atender ao piso nacional, apresentando uma defasagem de 19,4%.

O Ministério da Educação (MEC) homologou dia 17 de janeiro de 2023, através da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União¹, o reajuste de 14,95% do piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica, que passa de R\$ 3.845,63 para R\$ 4.420, o que mais uma vez impactou no valor do salário dos professores da rede municipal de ensino. A Prefeitura tem feito de forma equivocada a complementação do piso, por meio de abono, a aqueles que não atingem o valor do piso. Prejudicando inclusive que esses profissionais utilizem em sua carreira o valor para aposentadoria, uma vez que abono não é salário e não pode ser utilizado para ser calculado a média das contribuições no momento de aposentadoria.

Assim considerando o valor do aumento do piso nacional do magistério nos anos de 2022 e 2023, Rio claro apresenta uma defasagem de 27%.

De modo sem precedentes no Município, a solução encontrada para o cumprimento do piso nacional foi estabelecer um ato temporário (abono), que como tal, pode ser retirado a qualquer momento e que sequer incide para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo de décimo terceiro salário e terço de férias em pecúnia.

V. CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.777/2007 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Conforme denúncia apresentada ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Conselheiro Dimas Ramalho, em 03/06/2022, na Unidade Regional 10 (UR-10), contra a Prefeitura Municipal



CACS-FUNDEB

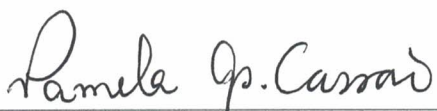
Rio Claro

de Rio Claro – SP, por **infringir expressamente o disposto pelo § 3º do artigo 20 da Lei Municipal Nº. 3.777 de 15 de outubro de 2007**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro e dá outras providências. A referida lei afirma que qualquer incorporação de abono, revisão ou reajustes profissionais do magistério deverão ser aplicados a todas as tabelas que constam dos anexos da lei.

PARECER DO CONSELHO

O CACS-FUNDEB ao analisar os **itens I, II, III constatou diferença entre o valor das folhas de pagamento comparados com os relatórios gerados pelo setor de contabilidade. Não foram identificados irregularidade** com relação aos servidores apontados na folha de pagamento. Porém, identificou servidores que constavam na folha de pagamento e não constavam no Boletim de Frequências encaminhados às escolas pelas direções escolares e que ao não ser informado no Boletim de Frequência não poderia ser custeado com os recursos utilizados para pagamento da folha desses servidores. Na análise dos **itens IV e V constatou irregularidade** conforme exposto acima. Portanto, o Conselho deliberou a **REPROVAÇÃO** do parecer, referente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO de 2023.

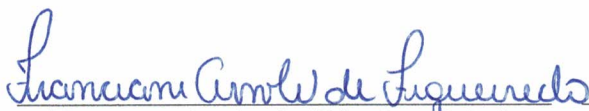
Rio Claro, 25 de MAIO de 2023.



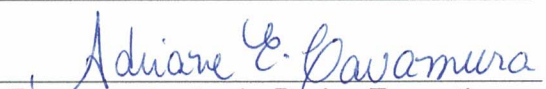
Representante do Poder Executivo
Municipal



Representante do Conselho Municipal de Educação - COMERC
Presidente do CACS-FUNDEB



Representante de Técnico-Administrativos da Rede Municipal



Representante do Poder Executivo
Municipal